

UMCINE

POLÍTICA DE ENGAJAMENTO

UMCINE

ÍNDICE

1. Objetivo e Abrangência	3
2. Conflito de Interesses	3
3. Diretrizes	4
4. Processo de revisão dos engagements	4
4.1. Colaboração e Contratos da Associação Umane com a indústria de tabaco, bebidas açucaradas e álcool	5
4.2. Indústria farmacêutica	6
5. Monitoramento pelo Comitê de Conformidade	6
6. Preenchimento de Formulário	7
7. Penalidades	8
8. Confidencialidade	8
9. Registros e Documentos	8
10. Revisão da Política	8



1. Objetivo e Abrangência

Este documento serve como um guia para a Associação Umane (“Associação”; “instituição” ou “Umane”) sobre como relacionar-se com a indústria e com terceiros, como fornecedores, parceiros, partícipes de projetos e prestadores de serviços ligados diretamente à indústria, cujos produtos são conhecidos por prejudicar a saúde ou cujas atividades tenham potencial de causar danos à reputação da Umane.

Esta Política tem como objetivo manter a independência organizacional, a integridade, a credibilidade e a reputação da Associação Umane. As recomendações aqui são guiadas pela Estrutura de Engajamento da Organização Mundial da Saúde (a “OMS”), notadamente a seguinte: “Tenha especial cuidado ao se envolver com entidades do setor privado e outros atores cujas políticas ou atividades sejam negativas afetando a saúde humana, em particular aquelas relacionadas a doenças não transmissíveis e suas determinantes.” (Parágrafo 45 do FENSA (“*Framework of engagement with non-State actors*” da OMS).

A Política aplica-se a toda a instituição, em sua cadeia de valor e demais relacionamentos.

2. Conflito de Interesses

A Política de Prevenção de Conflito de Interesses da Associação Umane, no Capítulo 4, prevê que a instituição deve evitar qualquer forma de conexão com setores da indústria que sejam incompatíveis com a missão, visão e valores da Associação.

Para garantir que os engajamentos da Umane estejam alinhados com a visão de longo prazo, sem incorrer em conflitos de interesses real ou potencial, as diretrizes e os processos de engajamento desta Política devem ser observados.

3. Diretrizes

- Estabelecer vínculos de qualidade pautados nos valores da Associação Umane, e que contribuam com o contínuo desenvolvimento da instituição;
- Respeitar os direitos e particularidades das partes interessadas, garantindo tratamento justo e igualitário, não permitindo, sob qualquer hipótese, atitudes discriminatórias;
- Desenvolver iniciativas de engajamento de forma planejada e sistêmica, garantindo a priorização dos relacionamentos e contribuindo para a convergência de objetivos;
- Atentar-se a situações em que o relacionamento possa apresentar riscos e atuar de modo preventivo diante de tais situações. Quando não for possível evitar, minimizar impactos negativos e, nos casos em que permaneçam impactos negativos residuais, enveredar os melhores esforços para que sejam compensados;
- Orientar-se para que todas as iniciativas de engajamento sejam construídas de forma planejada e estratégica.

4. Processo de revisão dos engajamentos

A Associação Umane, por seus colaboradores ou representantes, ao avaliar uma parceria, deve fazer as seguintes perguntas:

- Qual o nome do parceiro?
- Qual é o grupo econômico ligado ao parceiro?
- Quais atividades o parceiro realiza que representam um potencial conflito de interesses?
- O que a Associação Umane tem a ganhar ao se engajar com este parceiro?

UMANE

- O que a Associação Umane arrisca ao se engajar com este parceiro?
- Qual o custo de oportunidade ao não se envolver com este parceiro?
- Quais alternativas estão disponíveis para a Associação, se houver?

Para a avaliação de integridade a Associação Umane poderá efetuar diligência de integridade envolvendo o potencial parceiro e pessoas chave envolvidas, bem como a aplicação de um *checklist* de integridade.

Antes de avançar, responda formalmente os questionamentos acima e comunique seu superior imediato para que a potencial parceria seja avaliada e submeta um documento formal com as respostas às perguntas acima ao Comitê de Conformidade, Governança, Auditoria e Ética (“Comitê de Conformidade”) que revisará as respostas e fará uma recomendação da conduta adequada.

4.1. Colaboração e Contratos da Associação Umane com a indústria de tabaco, bebidas açucaradas e álcool

A Associação Umane não colaborará com a indústria do tabaco, bebidas açucaradas, álcool e alimentos ultraprocessados (*Ex.* embutidos; enlatados; bolachas recheadas; bolos prontos; salgadinhos; doces; gelatinas etc.), uma vez que tais produtos estão associados ao desenvolvimento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (as “DCNTs”) como obesidade; doenças cardiovasculares; hipertensão; depressão; diabetes e câncer.

- A Associação Umane não fará parcerias com outras organizações em projetos financiados pelas indústrias de tabaco; bebidas açucaradas; álcool e alimentos ultraprocessados.

- A Associação Umane não contratará fornecedores que trabalham para, ou com, a indústria de tabaco; bebidas açucaradas; álcool e alimentos ultraprocessados.

4.2. Indústria farmacêutica

A Associação Umane poderá avaliar, colaborar e estabelecer parcerias com a indústria farmacêutica ou similares, desde que exista uma lógica estratégica que permita concluir que o objetivo da parceria é aderente à missão, visão e valores da Associação. As parcerias com a indústria farmacêutica devem passar, obrigatoriamente, pelo processo de revisão e submissão ao Comitê de Conformidade previsto no Capítulo 4 desta Política.

5. Monitoramento pelo Comitê de Conformidade

O Comitê de Conformidade é um órgão de apoio do Conselho de Administração que tem por atribuição estatutária:

- Avaliar continuamente o Código de Conduta e Ética, atualizando-o sempre que necessário;
- Esclarecer dúvidas de interpretações do Código de Conduta e Ética;
- Julgar situações de violações ao Código de Conduta e Ética; e
- Promover ações para disseminar os mais elevados padrões éticos de conduta na Associação Umane.

O Conflito de Interesses é tratado no Capítulo 03 do Código de Conduta e Ética da Associação Umane, cujo detalhamento e procedimentos encontram-se nesta Política e na Política de Prevenção de Conflito de Interesse.

O Comitê de Conformidade é responsável pela gestão da Política de Engajamento e, neste sentido, tem como atribuições:

- Avaliação permanente da atualidade e pertinência das instruções contidas na Política;
- Determinação das ações necessárias para a divulgação e disseminação da Política;

UMANE

- Elaboração do processo de apuração e julgamento das situações de violação da Política;
 - Recebimento de eventuais informações sobre a violação da Política e encaminhamento de acordo com o processo de apuração e julgamento acima citado.
- Canal para recebimento de denúncias relativas a violações à Política:

E-mail: codigo.etica@umane.org.br

6. Preenchimento de Formulário

Ao ingressar na organização e, pelo menos uma vez a cada ano, todos os membros da alta administração, voluntários e colaboradores da Associação Umane devem preencher o Formulário de Divulgação de Conflito de Interesse ("Formulário"), identificando quaisquer relacionamentos, posições ou circunstâncias em que esteja envolvido e que acredite que possa contribuir para um conflito de interesses. Tais relacionamentos, posições ou circunstâncias podem incluir serviço como diretor ou consultor de outra organização sem fins lucrativos ou propriedade de uma empresa que possa fornecer bens ou serviços à Associação Umane.

Se um conflito de interesses se tornar aparente ao longo do ano, a Pessoa Interessada deverá informar seu superior imediato ou o Comitê de Conformidade, conforme apropriado.

Os cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau de tais pessoas deverão ser identificados no Formulário e tais partes relacionadas à Pessoa Interessada estarão alcançadas pelas restrições aplicáveis às situações de conflitos de interesse. Sempre que uma Pessoa Interessada se ver em uma situação de potencial conflito de interesses tal pessoa deverá informar prontamente o Comitê de Conformidade e se abster de votar na matéria em questão.



7. Penalidades

As violações à Política estão sujeitas às medidas disciplinares previstas no Capítulo 5.4 do Código de Conduta e Ética, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo da responsabilização legal cabível.

8. Confidencialidade

Quaisquer informações relacionadas aos interesses dos membros da alta administração, voluntários e colaboradores da Associação Umane ou um membro da família, deve ser tratado como confidencial.

Os membros da alta administração, voluntários e colaboradores da Associação Umane se comprometem a não divulgar ou usar

informações relacionadas às atividades e/ou negócios da Associação para seu lucro ou vantagem pessoal ou para lucro ou vantagem pessoal dos membros de sua família.

9. Registros e Documentos

Todos os registros e documentos relacionados à Política de Engajamento são arquivados em nuvem.

10. Revisão da Política

Esta Política será revista anualmente.